



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 42/2025

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **20/10/2025**

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL/UNIDADE: **Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DIRETOR(A): **Luis Fausto Dias de Valois Santos**

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	24.11.1998 (Quadro Geral de Antiguidade)
1.2 Data de designação no Centro de Apoio/unidade	14.10.2024 (Ato nº 372/2024, de 08 de outubro de 2024)
1.3 Atribuições	Presidente da Associação Sergipana do Ministério Público – ASMP Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação – CAOP Educação
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim () Não (X)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (X) Não () Em que unidade? Associação Sergipana do Ministério Público - ASMP Qual período/dias da semana? Todos os dias
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses	Sim () Qual? _____ Não (X)
1.7 Reside na Unidade de lotação	Sim (X) Não ()



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.8 Endereço Residencial	Rua Tenente Antonio Fontes Pitanga, 155, casa 35, CEP 49.032-360, Bairro Farolândia, Aracaju/SE
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim () Portaria de Autorização nº: _____ Data: Não (X) Obs.:
1.10 Exerce o Magistério	Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: Não (X)
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos no último ano	Período de férias do último ano: 01/09/2025 a 10/09/2025; 16/09/2025 a 25/09/2025; 26/09/2025 a 05/10/2025. Período de outros afastamentos do último ano: 27/07/2025; 14 e 15/08/2025; 11, 12 e 15/09/2025.

1.12 Observações da Corregedoria-Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria-Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/1990.

2) DADOS DO CAOP/UNIDADE

2.1 Servidores	Nome: Fernanda Ramos Araujo Sobral de Andrade Cargo: Analista MPSE - Efetivo Nome: José Costa Cavalcante Junior Cargo: Redator técnico – Efetivo Nome: Victor Mariano Matos Santana Cargo: Jovem aprendiz Nome: Pierre Vieira de Carvalho Cargo: Assessor Operacional – Comissionado - designado
2.2 A estrutura de apoio é	() Satisfatória (x) Insuficiente Observações: Com a exoneração a pedido da servidora Maira Ielena Cerqueira Nascimento, a qual tem formação em pedagogia, a unidade ministerial carece



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	de profissional da área objetivando o assessoramento técnico.
2.3 O atendimento interno aos membros é realizado por intermédio de quais meios?	(x) presencial (x) telefone (x) e-mail institucional
2.4 O CAOP realiza atendimento ao público externo (partes/advogados/comunidade)?	(x) Sim () Não
2.5 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (x) Não () MPJUD: Sim (x) Não () SEEU: Sim () Não (x) SCP (TJSE): Sim (x) Não () CITT: Sim () Não (x) IDEPOL: Sim () Não (x)
2.6 A unidade, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(x) Sim () Não () Sem atribuição
2.7 A unidade, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”¹	(x) Sim () Não () Sem atribuição

A Corregedoria-Geral orienta que, na eventualidade do Centro de Apoio realizar atendimento ao público externo (partes/advogados/comunidade), registre este atendimento em arquivo próprio (livro de atendimento/pasta/arquivo virtual).

3) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CAOP – art. 7º da Resolução nº 013/2025-CPJ (Descrição detalhada das atividades, objetivos estabelecidos, etapas de desenvolvimento e resultados alcançados)

O Promotor de Justiça registrou:

SEGUE ABAIXO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO – ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 0013/2025 - CPJ:

- 1 Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

a) ESTIMULA A INTEGRAÇÃO E INTERCÂMBIO ENTRE ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO QUE ATUAM NA MESMA ÁREA E QUE TÊM ATRIBUIÇÕES COMUNS, INCLUSIVE PARA EFEITO DE ATUAÇÃO UNIFORME, CONJUNTA OU SIMULTÂNEA

a.1) Criação de grupo institucional de whatsapp CAOp Educação – Peças, objetivando compartilhar com os órgãos de execução de material de apoio pertinente a temática educacional;

a.2) Promoção de palestra em parceria com a Escola Superior do Ministério Público com a temática “Novo Fundeb: Desafios, vantagens e correções – VAAR e VAAT”, ministrada em 09 de junho de 2025, pelo Promotor de Justiça do Ministério Público de Alagoas (MPAL) e pós-graduado em Direito Constitucional pela Unesp, Lucas Sashcida Junqueira Carneiro;

a.3) Informatização da FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE – FICAI

Neste projeto desenvolvido pelo CAOp Educação objetiva estimular o intercâmbio e a integração entre diversos órgãos.

Iniciando com um breve resumo, temos que o Projeto FICAI em Sergipe teve origem há mais de 20 anos, com a mobilização, por parte do Ministério Público Estadual, de Órgãos da Educação e Conselhos Tutelares, a fim de garantir o direito ao acesso e à permanência de crianças e adolescentes nas escolas.

Como resultado dessa parceria, em 24 de novembro de 2000, foi firmado um Termo de Compromisso², TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, em que assinaram representantes do Ministério Público do Estado de Sergipe, da Secretaria Municipal e Estadual de Educação e dos Conselhos Tutelares, cujo o objetivo foi o de atender

2 Termo de Compromisso anexado ao final do Termo de Abertura do Projeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

o que preconizam os artigos 205³, 208 § 3º⁴ e 227⁵ da Constituição Federal, o artigo 56⁶ do Estatuto da Criança e do Adolescente, e o artigo 5º, parágrafo 1º, inciso III⁷ e art. 12⁸ da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, buscando regulamentar ações tendentes a tornar efetivo o direito de permanência na escola, sem prejuízo das instituições acordantes manterem ou desenvolverem ações mais abrangentes para assegurar à criança e ao adolescente o direito à educação.

A partir do Termo de Compromisso foi instituída a Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente (FICAI), bem como foram estabelecidas as atribuições e responsabilidades de cada órgão envolvido na prevenção do abandono/evasão escolar.

Assim, ao longo desses 20 anos de operacionalização, foi observada a necessidade de modernizá-lo, verificando o que pode ser aprimorado, a fim de melhor atender o seu objetivo principal, qual seja, garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes nas escolas,

3 Art. 205 da Constituição Federal - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

4 Art. 208, § 3º da Constituição Federal - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

5 Art. 227 da Constituição Federal - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

6 Art. 56 do ECA - Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: I - maus-tratos envolvendo seus alunos; II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; III - elevados níveis de repetência.

7 Art. 5º, § 1º, III da LDB - O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo: § 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá: III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

8 Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: [...]VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei. [...].



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

diligenciando para o retorno do aluno faltoso à sala de aula, quando este se ausentar, sem qualquer justificativa, durante período razoável.

Para além do objetivo principal, temos os objetivos específicos que são: Prevenção e Combate da evasão escolar; Responsabilização dos Órgãos e genitores da criança ou adolescente pelo acompanhamento da frequência escolar; Combate ao índice de analfabetismo e reprovação; Melhoria e garantia de acesso à Educação; Identificação e registro dos motivos causadores da evasão escolar, como o trabalho infantil, e planejamento de estratégias de enfrentamento destes.

Almejando o alcance dos objetivos propostos, o CAOp Educação realizou diversas reuniões objetivando mobilizar os órgãos envolvidos, Secretarias de Educação, Diretorias de Educação e Conselhos Tutelares para tratar sobre a necessidade de compactuar novas estratégias de prevenção à evasão escolar, inclusive atualizando o formulário FICAI impresso e verificando a possibilidade de desenvolver um sistema informatizado para dar maior agilidade aos encaminhamentos da ficha.

Compreendemos que com a **informatização para o preenchimento da FICAI, haverá maior agilidade nos encaminhamentos subsequentes, inclusive as Promotorias de Justiça do interior do Estado de Sergipe, que atuam na Curadoria de Educação, poderiam acompanhar a atuação do Conselho Tutelar, o qual deverá buscar entender as razões que levaram ao abandono escolar e tentar resgatar esse aluno, bem como orientar a família sobre as suas responsabilidades e deveres e, em último caso, mas não menos importante, o Membro do Ministério Público adotará as medidas necessárias para garantir o direito à educação da criança e do adolescente, inclusive, se necessário, responsabilizando os pais por abandono intelectual.**

Portanto, a FICAI tem o seguinte fluxo: ESCOLA, CONSELHO TUTELAR E MINISTÉRIO PÚBLICO, o qual atuará em casos extremos onde o Conselho Tutelar não logrou êxito no retorno da criança/adolescente ao ambiente escolar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Por fim, os objetivos do projeto **Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente - FICAI: Modernização** aliam-se ao **Protocolo de Intenções nº 08/2024**, firmado entre a Corregedoria do CNMP e o MPSE, o qual traz em seus objetivos “Reforçar a articulação com os Poderes Executivos e Legislativos, estaduais e municipais, assim como com o Poder Judiciário, o Tribunal de Contas, a Defensoria Pública e a Seccional da Ordem dos Advogados, **com o objetivo de expandir e qualificar o atendimento de crianças na educação infantil, inclusive por meio da busca ativa** e da retomada de obras paralisadas, buscando o apoio, se necessário, de órgãos federais, como Ministério da Educação (MEC) e o Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação (FNDE)”.

Diante do exposto, solicitamos a Procuradoria-Geral de Justiça para que, caso entenda pertinente, a realização de um estudo de viabilidade de implantação no site do MPSE do sistema FICAI para monitoração e acompanhamento da infrequência escolar, sendo notificadas as unidades do ensino da rede pública municipal e estadual acerca da necessidade de inserção dos dados nessa plataforma, permitindo o acompanhamento pelos Membros Ministeriais que atuam na seara educacional acerca da atuação dos envolvidos na permanência do aluno em sala de aula.

b) REMETE INFORMAÇÕES TÉCNICO-JURÍDICAS, SEM CARÁTER VINCULATIVO, AOS ÓRGÃOS LIGADOS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO

O CAOP-Educação encaminhou as seguintes Informações Técnico-jurídicas (TODAS EM ANEXO):

b.1) OFÍCIO-CIRCULAR 0001/2025: remessa aos órgãos de execução de tabela onde constam os Municípios que receberam o VAAT – Valor Anual Total por Aluno, mas não demonstraram no Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) o atendimento aos percentuais exigidos, conforme estabelecido na legislação vigente;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

b.2) OFÍCIO-CIRCULAR 0002/2025: informa aos órgãos de execução acerca do novo prazo para atendimento das diligências adicionais no âmbito do pacto nacional pela retomada de obras da educação básica financiadas pelo FNDE, objetivando atender obras em que o município manifestou interesse em retomar e concluir as construções, mas que ainda precisam responder as diligências técnicas e encaminhar documentos solicitados pelo FNDE;

b.3) OFÍCIO-CIRCULAR 0003/2025: informa aos órgãos de execução acerca de classes multisseriadas e a sua existência na rede pública de ensino em municípios sergipanos;

b.4) OFÍCIO-CIRCULAR 0005/2025: remete aos órgão de execução a NOTA TÉCNICA 01.2025 DO GTI FUNDEB.1ª CCR.MPF - CONDICIONALIDADES VAAR E VAAT - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA - 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL FUNDEF/FUNDEB;

b.5) OFÍCIO-CIRCULAR 0008/2025: remete aos órgão de execução a NOTA TÉCNICA Nº 02/2025 DO GTI FUNDEB/1ªCCR/MPF - TITULARIDADE E CONTA ÚNICA DO FUNDEB - OFÍCIO CIRCULAR Nº 28/2025/1ª CCR/MPF, DE LAVRA DA SUBPROCURADORA GERAL DA REPÚBLICA, COORDENADORA DA 1ª CCR/MPF, LINDORA MARIA ARAUJO;

b.6) OFICIO CIRCULAR 0013/2025: remete aos órgão de execução cópia do Ofício nº 535/2025, de lavra do Procurador-Geral de Justiça do MPSE Nilzir Soares Vieira Junior, datado de 22 de abril de 2025, o qual reporta os comandos contidos nas Determinações e/ou Recomendações dispostas no Relatório de Correição Ordinária com foco na promoção de Direitos Fundamentais no Ministério Público do Estado de Sergipe, objeto do Procedimento de Correição CNMP nº 1.00994/2024-20, para que tenham conhecimento, e caso entenda pertinente, adote as providências necessárias no que toca à fiscalização do dever de gasto mínimo em educação pela municipalidade, em especial para o cumprimento, pelos membros do Ministério Público, dos artigos 3º e 4º da Recomendação CNMP nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

44/2016;

b.7) OFICIO CIRCULAR 0015/2025: dar-lhe conhecimento aos órgão de execução acerca da ação coordenada da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, com o objetivo de verificar se a remuneração dos profissionais do magistério público da educação básica está em conformidade com o que estabelece a Lei nº 11.738/2008. É sugerido ainda, acaso o órgão de execução entenda necessário, buscar informações, junto ao Tribunal de Contas do Estado, a fim de que informe se há complementação do FUNDEB para cumprimento do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica;

b.8) PORTARIA 002/2025 - PROCEDIMENTO DE ESTUDO E PESQUISA - CAPACITAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM ALUNOS ESPECIAIS;

b.9) Publicações no site do CAOp EDUCAÇÃO (<https://portalweb.mpse.mp.br/Caop/Default.aspx?caop=3>), na aba Material de Apoio, de jurisprudências do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça e diretrizes do CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS (CNPGE), bem como links de interesse.

c) DISPONIBILIZA PREFERENCIALMENTE POR MEIO DIGITAL E DE FORMA PERIÓDICA, BOLETIM INFORMATIVO, CONTENDO SELEÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICO-JURÍDICAS ELENCADAS NO INCISO ANTERIOR;

O CAOp Educação encaminhou material para a Coordenadoria de Comunicação Social do MPSE para confecção do boletim informativo, além de compartilhar material com os órgãos de execução no grupo institucional de whatsapp CAOp Educação – Peças.

d) ESCLARECER DÚVIDAS OU QUESTÕES DE ORDEM JURÍDICA OU INSTITUCIONAL SUSCITADAS VERBALMENTE OU POR ESCRITO PELOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

O CAOp Educação presta apoio aos órgãos de execução via contato telefônico, e-mail, Gerenciador Eletrônico de Documentos ou pessoalmente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

e) PROMOVER ESTUDOS E PESQUISAS, NA PERSPECTIVA DA CRIAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE INSTRUMENTOS E ESTRATÉGIAS PARA A PROMOÇÃO OU DEFESA DE DIREITOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO E, AINDA, DESENVOLVER AÇÕES, PROJETOS E CAMPANHAS COM ESSES OBJETIVOS

O CAOp Educação desenvolve estudos e pesquisas de cunho teórico ou prático sobre temas relacionados às suas atribuições mediante solicitação dos órgãos de execução do Ministério Público. Como exemplo, podemos citar a PORTARIA 0002 - 2025 - PGA ESTUDO E PESQUISA - CAPACITAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM ALUNOS ESPECIAIS.

Noutro giro, o CAOp Educação desenvolve hoje 09 (nove) projetos para promoção e defesa dos direitos à educação.

f) ESTABELECE INTERCÂMBIO PERMANENTE COM ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS QUE ATUAM EM ÁREAS AFINS, VISANDO A OBTENÇÃO DE ELEMENTOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, A FORMAÇÃO OU O FORTALECIMENTO DAS REDES DE PROTEÇÃO DE DIREITOS E, AINDA, O ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS INTERINSTITUCIONAIS

Nas diversas iniciativas, o CAOp EDUCAÇÃO estabelece intercâmbio permanente com Órgãos Públicos ou Privados que atuam em áreas afins, obtendo elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções em cada procedimento de gestão administrativa.

Dentre as diversas entidades e órgãos públicos, podemos citar: o Governo do Estado de Sergipe, principalmente, através da Secretaria de Estado da Educação – SEED, Assessoria Especial do Gabinete, Secretaria Executiva, Assessoria de Comunicação– ASCOM, Diretoria de Engenharia e Diretoria de Educação de Aracaju – DEA, Coordenadoria de Estudo e Avaliação Educacional, Departamento de Alimentação Escolar, dentre outros.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Município de Aracaju, especialmente, através da Secretaria Municipal de Educação de Aracaju, Procuradoria do Município, Central de Matrículas, dentre outros.

Diversos Conselhos: Conselhos Tutelares; Conselhos Municipais e Estaduais de Educação; Conselhos de Alimentação Escolar; Conselho do FUNDEB, Conselhos da Criança e do Adolescente.

Entidades de Classe: SINTESE, SINDIPEMA.

Outros órgãos, que têm intercâmbio permanente, são o Ministério Público Federal, o Tribunal de Justiça de Sergipe, o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Exemplificando esse intercâmbio permanente com diversos Órgãos e Entidades, citaremos o Pacto pela Educação – Tribunal de Contas do Estado e reuniões no Ministério Público Federal para tratar de interesses da seara educacional no Estado.

g) APRESENTA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E AO COORDENADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DIAGNÓSTICO DA AÇÃO INSTITUCIONAL E SUGESTÃO PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA, DOS PLANOS E DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO

O CAOp EDUCAÇÃO apresenta diagnóstico e sugestões nas Reuniões Ordinárias realizadas pela Coordenadoria-Geral, bimestralmente, no Colégio de Procuradores do MPSE.

h) RESPONDE PELA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PLANOS E DOS PROGRAMAS EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES APROVADAS

O CAOp EDUCAÇÃO com o escopo de acompanhar a Criação e a Implementação do Plano Municipal de Educação, Plano Estadual de Educação e o Plano Nacional de Educação, através da Lei nº 13.005/2014, para o decênio de 2014/2024, e prorrogado até 31 de dezembro de 2025, de acordo com a [Lei 14.934/2024](#), em razão da extrema importância para a efetivação do direito social inalienável previsto na Constituição Federal, a educação para todo cidadão brasileiro, acompanha junto a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria Municipal de Educação acerca da execução de tais planos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Atualmente, o CAOp EDUCAÇÃO tem alguns projetos que visam ao cumprimento de metas estabelecidas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, dentre os quais podemos citar:

h.1) PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL – O FUTURO ESTÁ NO PRESENTE

O CAOp Educação, em parceria com a 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, desenvolveu este projeto, que tem como escopo Criar Centros de Educação Infantil, a fim de ampliar a oferta de vagas em creches/educação infantil e promover uma melhora na qualidade do ensino. Para possibilitar a efetivação do direito fundamental da educação, objetivo estratégico do Ministério Público de Sergipe, e direito estabelecido na nossa Constituição Federal, no art. 6º, como um direito social.

O projeto está sendo implementado em consonância com a Meta 1 do Plano Nacional da Educação e do Plano Estadual de Educação - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano Nacional da Educação.

Desta forma, esta iniciativa busca ampliar a oferta de vagas em creches e pré-escolas para crianças até cinco anos de idade, com o escopo de melhorar a realidade de vida das crianças e dos seus pais, posto que a construção do futuro depende das ações efetivadas no presente e somente modificando a realidade atual conseguiremos um futuro melhor para todos. Atualmente, as vagas em creche e pré-escola não atendem à demanda existente, tendo muitos pais que sair para trabalhar, deixando os filhos mais velhos cuidando dos menores, o que gera diversos problemas sociais, prejudicando o pleno desenvolvimento destas crianças e o seu preparo para o exercício da cidadania.

O CAOp EDUCAÇÃO, atualmente, está intensificando parcerias com entidades públicas, buscando um trabalho em rede de cooperação com diversos órgãos públicos, principalmente a Secretaria Municipal de Educação de Aracaju.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

h.2) PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL
VITÓRIA DA SAGRADA FAMÍLIA

O projeto do Centro Educacional Vitória da Sagrada Família é uma necessidade da População do Bairro Porto Dantas (antigo bairro Coqueiral) desde o ano de 2005. Com a realização do Censo Educacional efetivado no Bairro Porto Dantas (antigo Bairro Coqueiral), localizado no Município de Aracaju, no ano de 2005, foram encontrados 277 (duzentos e setenta e sete) crianças e adolescentes fora da escola. Posteriormente, em 2008, foram localizados 340 (trezentos e quarenta) crianças e adolescentes fora da sala de aula. Além disso, o Censo Educacional realizado no Município de Nossa Senhora do Socorro, no mês de outubro ano de 2008, nos Bairros Marcos Freire I, II e III, Taiçoca de Dentro, Taiçoca de Fora e Piabeta, localizou e identificou 3.044 (três mil e quarenta e quatro) crianças e adolescentes fora da sala de aula. Tal fato e dados implicaram no surgimento de um deste projeto, visto que, apesar de já existirem unidades escolares no Bairro Porto Dantas/Coqueiral e adjacências, esses estabelecimentos não atendem à demanda local, havendo necessidade, urgente, de implantação de uma nova unidade educacional na região, que atenda crianças e adolescentes. Desta forma, foram iniciadas as audiências, elaborados projetos e realizadas vistorias, com o escopo de implementar políticas públicas na área de educação no referido Bairro e com a finalidade de construir escola para atender à demanda identificada no Censo Educacional do Ministério Público de Sergipe (vagas para atender ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio e profissionalizante).

Com este projeto busca a implementação da Meta 3 do Plano Estadual de Educação: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 68% e, até o final do período de vigência deste PEE, para 85%, bem como garantir a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissionalizante.

A obra de Construção do CENTRO EDUCACIONAL VITÓRIA DA SAGRADA FAMÍLIA no Bairro Porto Dantas/Coqueiral – está em



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANDAMENTO, com a previsão de entrega em 22/12/2025, com 18 (dezoito) salas de aula, que englobarão da 1ª a 9ª série do ensino fundamental, e da 1ª a 3ª séries do ensino médio em tempo integral, tradicional e profissionalizante, no Bairro Porto Dantas/ Coqueiral – Aracaju (SE).

h.3) PROJETO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL VITÓRIA DE SANTA MARIA

O Ministério Público de Sergipe, através do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação e da 6ª Promotoria dos Direitos à Educação, formulou Termo de Compromisso tendo como objeto principal a elaboração do projeto e a execução das obras de reforma, ampliação e modernização do CENTRO EDUCACIONAL VITÓRIA DE SANTA MARIA, localizado às margens da Avenida Alexandre Alcino, à altura do número 400, no Bairro Santa Maria, no Município de Aracaju.

Com o passar dos anos, percebeu-se a necessidade de que, além das aulas propriamente ditas, as crianças e adolescentes do C.E.V.S.M. tivessem acesso a novas opções de conhecimento e preparo, proporcionando-lhes um futuro com melhores condições de vida, renda e empregabilidade, através do aprimoramento da atuação do referido Centro Educacional, nascendo assim o Projeto de MODERNIZAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL VITÓRIA DE SANTA MARIA, de iniciativa do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação.

Busca-se a modernização/reforma/ampliação do Centro Educacional Vitória de Santa Maria, para implantação do ensino profissionalizante e para garantir uma melhor utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários e edificações, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou de uso coletivo.

Com este projeto, também buscamos a implementação da Meta 3 do Plano Estadual de Educação que busca: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

68% e, até o final do período de vigência deste PEE, para 85%, bem como garantir a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissionalizante.

A obra de **REFORMA, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO CENTRO DE EXCELÊNCIA VITÓRIA DE SANTA MARIA**, está em **ANDAMENTO** e **segundo informação da empresa responsável pela obra, a previsão de entrega será em Fevereiro/2026**, com as devidas construções e reformas, abaixo relacionadas:

1) Construção da Quadra Esportiva com cobertura e iluminação completa do Centro de Excelência Vitória de Santa Maria – Colégio Estadual;

02) - Construção do Vestiário Masculino, Feminino e P.N.E;

03) - Construção de Auditório com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas e Sanitário Masculino, Feminino e P.N.E.;

04) - Anexo 01 (anexo à quadra esportiva do Estado), onde será realizada:

4.1) Construção de 04 Laboratórios:

a) Laboratório Básico de Anatomia e Antropometria;

b) Laboratório de Informática com acesso à internet;

c) Laboratórios de Análises Microbiológicas, Físico-Químicas;

d) Laboratório Multifuncional;

4.2) Construção de Sanitário Masculino, Feminino e P.N.E.;

Térreo:

5.1) Construção da Sala dos Professores com W.C.;

5.2) Construção de 02 Laboratórios multiúso (química, física, biologia



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

e matemática);

5.3) Construção de 02 Salas de Aula;

5.4) Construção de Sanitário Masculino, Feminino e P.N.E

1º Pavimento:

5.5) Construção de 07 Salas de Aula;

5.6) Construção de Sanitário Masculino, Feminino e P.N.E.;

5.7) Construção de Rampa Acessível ao 1º Pavimento.

6) Reforma e Adequação do Referido Prédio do Colégio Estadual – Centro de Excelência Vitória de Santa Maria (com a construção do Centro Profissionalizante, os laboratórios já existentes serão transformados em Salas de Aula);

7) Construção da Biblioteca;

8) Elaboração do Projeto de Acessibilidade.

Outrossim, pontuamos ainda a situação da **EMEF Papa João Paulo II**, no que toca ao parquinho, anteriormente localizado nos fundos da escola, e que ainda não foi transferido para a frente da unidade de ensino, em descumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado. Constatou-se, ainda, que as portas das salas de aula encontram-se em avançado estado de deterioração, os pisos das salas de aula da creche e da pré-escola estão avariados, razão pela qual foram cobertos com emborrachados, pelo que foi relatado em ofício endereçado a 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão – Educação, órgão de execução.

i) ASSISTE AO COORDENADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES

O CAOP- EDUCAÇÃO assiste à Coordenadoria-Geral do Ministério Público no desempenho de suas funções, conforme abaixo:

i.1) Auxílio na ação do GT – Sede de Aprender do Conselho Nacional



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

do Ministério Público e da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, o qual almejou a realização de visitas às escolas da rede pública de ensino, a fim de verificar se aqueles equipamentos públicos, recebem diariamente e disponibilizam para alunos, professores e funcionários água potável e saneamento básico;

i.2) Disponibilização de auxílio para o preenchimento de informações do Formulário de Obras Públicas Paralisadas ou Inacabadas de interesse da Educação Infantil (Projeto Expansão, Qualificação e Desjudicialização da Educação Infantil), disponibilizados no Sistema de Resoluções – CNMP;

i.3) Disponibilização de material de apoio – jurisprudências, textos e links de interesse no site do CAOp Educação/MPSE (<https://portalweb.mpse.mp.br/Caop/Default.aspx?caop=3>).

j) PARTICIPA, QUANDO CONVIDADO OU INSTADO A FAZÊ-LO, DAS REUNIÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E DE MAIS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COLABORANDO COM AS DISCUSSÕES E TOMADA DE DECISÃO

O CAOp EDUCAÇÃO apresenta diagnóstico e sugestões nas Reuniões Ordinárias realizadas pela Coordenadoria-Geral, bimestralmente, no Colégio de Procuradores do MPSE.

l) SUGERE À COORDENADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO A EDIÇÃO DE ATOS NORMATIVOS E, AINDA, A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES, SEM CARÁTER VINCULATIVO, OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO, NA RESPECTIVA ÁREA DE ATUAÇÃO

O CAOp EDUCAÇÃO expõe as proposituras quando nas Reuniões Ordinárias realizadas pela Coordenadoria-Geral.

m) ACOMPANHA O EXAME E A TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS E DE OUTRAS NORMAS RELEVANTES DE INTERESSE DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, REPORTANDO-SE À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA AS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS

O CAOp Educação vem acompanhando o andamento dos projetos de lei na seara educacional nos âmbitos nacional, estadual e municipal, bem como mantém banco de dados atualizado no que toca a este



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ponto.

n) ACOMPANHA A FORMULAÇÃO E A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, NOS ÂMBITOS MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL, DISPONIBILIZANDO AOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OS DADOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SE RELACIONEM A ESSAS POLÍTICAS

O CAOp Educação vem acompanhando o andamento das políticas sociais municipais, estaduais e nacionais na educação e disponibiliza os dados e informações relevantes aos órgãos de execução quanto solicitados.

A título de exemplo, o acompanhamento na Educação Infantil se dá, principalmente, através dos indicadores:

- Número de matrículas iniciais em creche (crianças com até 3 anos de idade), das redes pública (municipal e estadual) e em tempo parcial e em tempo integral;
- Acompanhar o percentual da população que se encontra matriculada em pré-escola, na faixa etária de 4 e 5 anos de idade.

o) REPRESENTA O MINISTÉRIO PÚBLICO, POR DESIGNAÇÃO EXPRESSA DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS NÃO JURISDICIONAIS QUE ATUEM EM ÁREAS AFINS, PERANTE OS QUAIS A INSTITUIÇÃO TENHA ASSENTO E REPRESENTA O MPSE, POR DESIGNAÇÃO EXPRESSA DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM COMISSÕES OU GRUPOS DO CNPG E DO CNMP, RELACIONADOS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO

O CAOp Educação representa o Ministério Público de Sergipe no Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), na Comissão Permanente de Educação (COPEDEC) e no Comitê Gestor Estadual da Busca Ativa Escolar.

p) PROMOVE, EM CONJUNTO COM A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EVENTOS EXTERNOS OU CAPACITAÇÕES INTERNAS, OU SUGERE A SUA REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O CAOp Educação promoveu palestra em parceria com a Escola Superior do Ministério Público com a temática “Novo Fundeb: Desafios, vantagens e correções – VAAR e VAAT”, ministrada em 09 de junho de 2025, pelo Promotor de Justiça do Ministério Público de Alagoas (MPAL) e pós-graduado em Direito Constitucional pela Unesp, Lucas Sashcida Junqueira Carneiro.

q) DIVULGA AS ATRIBUIÇÕES E AS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ARTICULAÇÃO COM A COORDENARIA DE COMUNICAÇÃO E, AINDA, ATRAVÉS DE REUNIÕES E ENCONTROS COM AUTORIDADES, LÍDERES COMUNITÁRIOS E OUTROS SEGMENTOS DA SOCIEDADE

Nas diversas reuniões virtuais e presenciais dos projetos e no site do Ministério Público Estadual, além das mídias das Secretarias de Estado e Municipais de Educação, sempre estamos atuando na divulgação de projetos e campanhas.

Como exemplo de divulgação da atividade do CAOP – Educação, no dia **22 de agosto de 2025**, foi publicado no site do Ministério Público de Sergipe a seguinte matéria pelo Núcleo de Comunicação do Ministério Público de Sergipe:

“O Ministério Público de Sergipe (MPSE), através do **alerta e das recomendações publicadas** pelo Centro de Apoio Operacional da Educação (CAOp Educação), conseguiu mobilizar todos os municípios sergipanos que apresentavam pendências fiscais relacionadas ao Valor Anual Total por Aluno (VAAT) para regularizar a situação junto aos sistemas federais. A prestação das informações que estavam pendentes garantiu a habilitação dos municípios para receber a complementação-VAAT da União no exercício de 2026.

No início de julho, oito municípios de Sergipe constavam na lista de inadimplência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em razão da ausência ou inconsistência no envio de informações aos sistemas Siope (Educação) e Siconfi (Finanças Públicas). A situação comprometia diretamente o cálculo do VAAT e colocava em risco o acesso a recursos federais indispensáveis para o financiamento da educação básica pública.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A partir de alertas oficiais e de uma atuação coordenada pelo Centro de Apoio Operacional da Educação (CAOp Educação), em parceria com as Promotorias de Justiça locais, o MPSE expediu recomendações e realizou tratativas institucionais com os gestores municipais. O trabalho resultou na regularização integral das pendências, dentro do prazo legal estabelecido.

‘O esforço conjunto possibilitou que todos os municípios sergipanos estivessem aptos a receber a complementação da União ao Fundeb. Essa conquista assegura a continuidade de um financiamento mais justo para a educação básica e reforça o compromisso do Ministério Público em defender políticas públicas que reduzam desigualdades e garantam o direito fundamental à educação’, destacou o Diretor do CAOp Educação, Promotor de Justiça Luis Fausto Dias Valois Santos.

> Complementação-VAAT

A complementação-VAAT é um mecanismo previsto na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundeb. Ela garante repasses adicionais da União aos entes federativos cujo Valor Anual Total por Aluno (VAAT) esteja abaixo do valor mínimo nacional (VAAT-MIN). Para habilitar-se, os municípios precisam cumprir todas as obrigações legais de envio de dados contábeis, orçamentários e fiscais nos prazos definidos.”

No dia **08 de abril de 2025**, tivemos a seguinte publicação, no site do Ministério Público de Sergipe pelo Núcleo de Comunicação do Ministério Público de Sergipe:

“O Ministério Público de Sergipe, através do Centro de Apoio Operacional (CAOp) da Educação, se reuniu com gestores públicos da Saúde e Educação e alinhou estratégias para a implementação do ‘Projeto Enxergando o Futuro’. A ação é uma iniciativa do CAOp da Educação e tem como objetivo identificar necessidades e viabilizar tratamento oftalmológico necessário para crianças e adolescentes, estudantes da rede pública de ensino de Sergipe.

O projeto conta com o apoio da Secretaria de Estado da Educação (Seduc); das Prefeituras Municipais de Sergipe, através das



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Secretarias Municipais de Educação e parceiros privados. Os professores das redes de ensino estaduais e municipais também estão engajados na iniciativa.

Os encontros para definir como a ação será colocada em prática tiveram a participação do Diretor do CAOp da Educação, o Promotor de Justiça Luis Fausto Dias de Valois Santos; da Diretora do CAOp da Saúde, a Promotora de Justiça Alessandra Pedral, e representantes das secretarias estaduais de Sergipe e municipais de Aracaju da Educação e Saúde.

Na ocasião, foram definidos o público-alvo do projeto e as escolas piloto. Além disso, novas reuniões serão realizadas para avançar nas tratativas e ampliar parcerias.

> Mapeamento

O Projeto Enxergando o Futuro oferecerá exames oftalmológicos para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública que apresentem queixas de visão ou cujas dificuldades sejam identificadas pelos professores.

O mapeamento dos estudantes ocorrerá no primeiro trimestre do ano letivo, diretamente nas unidades de ensino, e caso sejam detectados problemas de visão, os alunos receberão gratuitamente óculos com lentes corretivas.”

Em **30 de abril de 2025**, no site do Ministério Público de Sergipe pelo Núcleo de Comunicação do Ministério Público de Sergipe:

“O Ministério Público de Sergipe (MPSE) realizou uma nova visita técnica às obras de expansão do Centro Educacional Vitória de Santa Maria, localizado na zona sul de Aracaju. A comitiva, composta por representantes do MPSE, da Secretaria de Estado da Educação (Seduc) e da empresa responsável pelas obras, acompanhou de perto o progresso das atividades, que visam ampliar e modernizar a unidade de ensino, beneficiando mais de 1.200 estudantes da comunidade local.

A visita foi provocada pelo Promotor de Justiça e Diretor do Centro



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de Apoio Operacional dos Direitos à Educação (CAOp Educação), Luis Fausto Dias Valois Santos, que destacou o impacto positivo da obra para a região. “É muito maravilhoso ver o Centro Educacional Vitória de Santa Maria sendo reformado. Uma escola com mais de 20 anos está sendo modernizada para atender essa comunidade maravilhosa de Santa Maria, que merece uma estrutura de qualidade. Essa escola foi gestada no Ministério Público de Sergipe, com a atuação de tantos colegas valorosos, como os doutores Orlando Rochadel, Luiz Valter e Cristina Mendonça. Estamos todos de parabéns e seguimos em prol de uma educação de qualidade para nossa comunidade”, afirmou.

As obras, iniciadas em outubro de 2024, estão sendo executadas pela empresa GP Engenharia e já apresentam avanços significativos. Segundo o engenheiro responsável, Geraldo Magela, a primeira etapa da ampliação está prevista para ser concluída até o final de junho, o que permitirá a transferência de parte das atividades escolares para os novos espaços. “Estamos com todo o esforço para concluir dentro do prazo. Já estamos finalizando o prédio de salas e seguimos de acordo com o cronograma estabelecido”, explicou.

O Diretor de Engenharia da Seduc, Valdir Freitas, também acompanhou a visita e detalhou o estágio atual da obra. “Esta é uma obra muito importante para o bairro Santa Maria. Estamos reformando e ampliando a estrutura, construindo uma quadra poliesportiva coberta, auditório com capacidade para 140 pessoas, quatro laboratórios técnicos e novas salas de aula. O objetivo é suprir a demanda de uma comunidade escolar com capacidade para atender até 1.700 alunos”, ressaltou.

O projeto contempla ainda a construção de um Centro Profissionalizante em dois pavimentos, biblioteca, rampa de acessibilidade, vestiários adaptados, sala dos professores e demais ambientes essenciais à formação educacional e profissional dos estudantes.

A atuação do MPSE tem sido fundamental na articulação entre o Estado e a comunidade escolar, garantindo que o direito à



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

educação de qualidade seja respeitado e efetivado. A nova estrutura no Centro Educacional Vitória de Santa Maria promoverá mais oportunidades e dignidade para os alunos e suas famílias.”

r) PROPÕE À COORDENADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OUTROS AJUSTES, ACOMPANHANDO A SUA EXECUÇÃO, QUANDO DESIGNADO COMO GESTOR PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O CAOp EDUCAÇÃO expõe suas sugestões quando das Reuniões Ordinárias realizadas pela Coordenadoria-Geral.

s) RECEBER, EM CADA ÁREA DE ATUAÇÃO, PEÇAS DE INFORMAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, NOTITIA CRIMINIS, RECLAMAÇÃO OU QUAISQUER OUTROS EXPEDIENTES, E ENCAMINHÁ-LOS À OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS

Sempre que o CAOp EDUCAÇÃO recebe informações/peças/notícias, são encaminhadas para que a Ouvidoria remeta para as Promotorias de Justiça com atribuição na seara educacional.

t) MANTÉM CADASTRO ATUALIZADO DAS PORTARIAS INSTAURADORAS DE INQUÉRITOS CIVIS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E PETIÇÕES INICIAIS DAS AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS, BAIXADAS OU AJUIZADAS PELOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

O CAOp EDUCAÇÃO mantém pasta física e virtual de Portarias e Peças remetidas pelas Promotorias de Justiça com atribuição na seara educacional.

u) ORGANIZA E MANTÉM BANCO DE DADOS COM OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES E COLABORA NO MONITORAMENTO DOS DADOS MANTIDOS E DIVULGADOS PELA INSTITUIÇÃO

O CAOp EDUCAÇÃO mantém bancos de dados com informações relevantes e sempre que solicitado colabora no monitoramento dos dados e divulgação pelo Ministério Público de Sergipe.

v) LEVANTA DADOS ESTATÍSTICOS QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO DAS DEMANDAS SOCIAIS, DAS MEDIDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS MANEJADAS E



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O TEMPO DE RESPOSTA DO ESTADO

O CAOp EDUCAÇÃO, nos procedimentos de gestão administrativa que desenvolve, faz o levantamento de dados estatísticos relacionados a temática abordada e, sendo o caso, encaminha o material levantado para o órgão de execução com atribuição na seara educacional.

w) ALIMENTA BANCO DE PEÇAS, PROMOVENDO O CADASTRAMENTO DE MODELOS ELABORADOS PELO CENTRO DE APOIO DE OPERACIONAL OU POR ESTE REVISADOS A PARTIR DE ORIGINAIS ENCAMINHADOS PELOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

O CAOp EDUCAÇÃO possui banco de peças interno com cadastro de modelos elaborados por órgãos de execução ou pelo próprio Centro de Apoio, quando solicitado.

x) APRESENTA, ANUALMENTE, AO COORDENADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATÓRIO DE SUAS ATIVIDADES

O CAOp EDUCAÇÃO encaminham a Coordenadoria-Geral do MPSE, mensalmente, o relatório das atividades desenvolvidas, bem como o Relatório de Gestão a Diretoria de Gestão Estratégica Institucional - DIGEI, nos prazos estabelecidos.

y) PRESTA APOIO TÉCNICO-JURÍDICO À ATIVIDADE FINALÍSTICA DAS PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E, AINDA, EXERCE OUTRAS FUNÇÕES COMPATÍVEIS COM SUAS FINALIDADES, OBSERVADAS AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 9º DESTA RESOLUÇÃO

O CAOp EDUCAÇÃO colabora com os órgãos de execução sempre que solicitado, podemos mencionar como exemplo o auxílio para o preenchimento de informações do Formulário de Obras Públicas Paralisadas ou Inacabadas de interesse da Educação Infantil (Projeto Expansão, Qualificação e Desjudicialização da Educação Infantil), disponibilizados no Sistema de Resoluções – CNMP.

z) REGISTRA, EM FORMULÁRIO DISPONÍVEL NO GERENCIADOR ELETRÔNICO DE EXPEDIENTES, DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS (GED), BOAS PRÁTICAS E,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AINDA, AÇÕES E PROJETOS DE INTERESSE INSTITUCIONAL, ADAPTÁVEIS À REALIDADE LOCAL, PARA AVALIAÇÃO DA COORDENADORIA-GERAL OU DA COORDENADORIA DE INOVAÇÃO, DE ACORDO COM A PERTINÊNCIA DA INICIATIVA EM RELAÇÃO À ÁREA-FIM OU ÁREA MEIO

O CAOP EDUCAÇÃO mantém registro interno de boas práticas, bem como ações e projetos relacionados a seara educacional.

3.1 O Centro de Apoio mantém arquivo atualizado das portarias instauradoras de inquéritos civis e procedimentos administrativos e petições iniciais das ações cíveis públicas, baixadas ou ajuizadas pelos órgãos de execução (art. 7º, inciso XIX)?

(x) Sim

() Não. Justificativa:

3.2 Anexar cópia do último Relatório de atividades encaminhado ao Coordenador-Geral do Ministério Público (art. 7º, inciso XXIV);

O Promotor de Justiça correicionado encaminhou Relatório de Atividades, referente ao mês de setembro de 2025, com o detalhamento das diversas atividades promovidas pelo Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação.

3.3 Anexar cópia de 05 atas/registros de reuniões e encontros com líderes comunitários, autoridades e outros segmentos da sociedade (art. 11, inciso I).

O Promotor de Justiça registrou:

3.3) ATAS/REGISTROS DE REUNIÕES E ENCONTROS COM LÍDERES COMUNITÁRIOS, AUTORIDADES E OUTROS SEGMENTOS DA SOCIEDADE:

3.3.1) TERMO DE AUDIENCIA - PROJETO ENXERGANDO O FUTURO - 10.07.2025;

3.3.2) TERMO DE REUNIÃO - APRESENTAÇÃO – PROJETO MERENDA NUTRITIVA - 04.02.2025;

3.3.3) TERMO DE REUNIÃO - PROJETO A QUALIDADE COMO NORTE - MPSE - SEED - 29-01-2025;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.3.4) TERMO DE AUDIENCIA - APRESENTAÇÃO – PROJETO ENXERGANDO O FUTURO - 26.03.2025;

3.3.5) TERMO DE REUNIÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOQUIM-SE – VISTORIAS.

4) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

O Promotor de Justiça informou:

PRÊMIO INNOVARE - PROJETO ILÉ-IWÉ – À ÉPOCA ATUANDO NA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL (COPIER).

CONVITE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO - MEC PARA PARTICIPAR DA ENTREGA DE PREMIAÇÃO DO SELO PETRONILHA BEATRIZ GONÇALVES E SILVA.

CONVITE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO – MEC PARA INTEGRAR PAINEL DE ESPECIALISTAS NO ÂMBITO DE PROTOCOLOS DE RESPOSTA AO RACISMO INTRAESCOLAR.

DEMAIS CERTIFICADOS (EM ANEXO).

5) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

5.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	(X) Sim
	() Não
5.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
1. PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL: O FUTURO ESTÁ NO PRESENTE – OBJETIVO: IMPLANTAR 09 CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ESTADO DE SERGIPE, 05 DELES EM ARACAJU E OUTROS 04 NO INTERIOR DO ESTADO;	
2. PROJETO AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL VITÓRIA DE SANTA MARIA - OBJETIVO: REFORMAR, MODERNIZAR, AMPLIAR E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO CENTRO EDUCACIONAL VITÓRIA DE SANTAMARIA;	



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3. PROJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL VITÓRIA DA SAGRADA FAMÍLIA – OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLA ESTADUAL, O CENTRO EDUCACIONAL VITÓRIA DA SAGRADA FAMÍLIA, COM 18 (DEZOITO) SALAS DE AULA, QUE ENGLOBALÃO DA 1ª À 9ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DA 1ª A 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL, TRADICIONAL E PROFISSIONALIZANTE;

4. PROJETO FICHA DE CONTROLE DE ALUNO INFREQUENTE – FICAI – OBJETIVO: ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO EM 24/11/2000, PERTINENTE À UTILIZAÇÃO DA FICHA DE COMUNICAÇÃO DO ALUNO INFREQUENTE – FICAI, COMO FERRAMENTA PARA IDENTIFICAR O ESTUDANTE QUE NÃO ESTÁ FREQUENTANDO AS AULAS E REINSERIR-LO NO MEIO ACADÊMICO, BEM COMO SUA INFORMATIZAÇÃO;

5. PROJETO CAMINHOS DE EQUIDADE – OBJETIVO: ACOMPANHAR E MONITORAR A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (PNEERQ) NAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE SERGIPE, ENCAMINHAR DADOS SOBRE O CUMPRIMENTO, OU NÃO, DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS DESSA POLÍTICA PÚBLICA PARA AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA QUE ATUEM NA SEARA EDUCACIONAL;

6. PROJETO EDUCAÇÃO ESPECIAL - INCLUSÃO É UM DIREITO - INCLUIR É UM DEVER – OBJETIVO: FORTALECER A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE NA PROMOÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ESTADO, FOMENTANDO PRÁTICAS QUE ASSEGUREM O DIREITO À APRENDIZAGEM, À PERMANÊNCIA E AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA NAS REDES REGULARES DE ENSINO;

7. PROJETO ENXERGANDO O FUTURO – OBJETIVO: PROMOVER A REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS NOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. CASO SEJA IDENTIFICADA A BAIXA ACUIDADE VISUAL DO ESTUDANTE APÓS A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO, SERÁ PROVIDENCIADA A ENTREGA DE ÓCULOS COM LENTES DE CORREÇÃO GRATUITAMENTE;

8. PROJETO ESCOLA QUE ACOLHE: VÍNCULOS QUE TRANSFORMAM – OBJETIVO: PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DA ADMISSÃO DE PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS ESCOLARES, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI Nº 13.935/2019, PARA OFERECER APOIO EMOCIONAL E SOCIAL AOS ESTUDANTES, BEM COMO INCENTIVAR A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS POR MEIO DA PRÁTICA DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E AULAS DE CAMPO, CRIANDO UM AMBIENTE ESCOLAR MAIS ATRATIVO E PARTICIPATIVO;

9. PROJETO MERENDA NUTRITIVA – OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES PARA QUE O PODER PÚBLICO OFERTE ALIMENTOS NUTRITIVOS NA MERENDA ESCOLAR E ADEQUADOS PARA AQUELES QUE POSSUEM RESTRIÇÃO ALIMENTAR, BEM COMO PARA INCENTIVAR E ESTIMULAR OS ALUNOS A VALORIZAR A MERENDA ESCOLAR OFERECIDA PELA ESCOLA, TENDO COMO CONSEQUÊNCIA OBTER PRÁTICAS E HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS, BEM COMO GANHO DE RENDIMENTO ESCOLAR.

5.3) Observações gerais/Justificativa



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

-

6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o(a) Promotor(a) correicionado(a) atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

7) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.		Descrição da atividade desenvolvida
7.1 Exercício da função pedagógica da cidadania⁹	(X) Sim () Não	TODOS OS PROJETOS RELACIONADOS ESTÃO LIGADOS À PEDAGOGIA DA CIDADANIA.
7.2 Realização periódica de audiências públicas¹⁰	() Sim (x) Não	
7.3 Combater as causas que geram desigualdades¹¹	(X) Sim () Não	TODOS OS PROJETOS BUSCAM COMBATER AS DESIGUALDADES SOCIAIS.
7.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade¹²	() Sim (x) Não	

9 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

10 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

11 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

12 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador-Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

7.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	() Sim (x) Não	
7.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(X) Sim () Não	A PRIORIDADE É SEMPRE A SOLUÇÃO CONSENSUAL, A EXEMPLO DO CENTRO EDUCACIONAL VITÓRIA DE SANTA MARIA.
7.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(X) Sim () Não	GT – Sede de Aprender do Conselho Nacional do Ministério Público e da Corregedoria Nacional do Ministério Público; Obras Públicas Paralisadas ou Inacabadas de interesse da Educação Infantil (Projeto Expansão, Qualificação e Desjudicialização da Educação Infantil) - Sistema de Resoluções – Conselho Nacional do Ministério Público.

8) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

O Promotor de Justiça registrou:

NECESSIDADE, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS PARA O REGISTRO, AUTUAÇÃO, ARMAZENAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGEA (GESTÃO DE ATRIBUIÇÕES E DE DOCUMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS), TAL QUAL DETERMINA O ART. 14, DA RESOLUÇÃO Nº 0013/2025 – CPJ

9) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 5 E 7

No particular, acerca dos itens 5 e 7, a Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é fundamental para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, conseqüentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada e com monitoramento para verificar a sua efetividade”, tem

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Registre-se, por oportuno, que os Centros de Apoio Operacional do Ministério Público de Sergipe, disciplinados pela **Resolução CPJ nº 013/2025**, são órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público, exercendo atribuições em todo o Estado, sendo coordenados e supervisionados pela Coordenadoria-Geral.

A referida Resolução dispõe sobre a estrutura, organização, as atribuições e o funcionamento dos Centros de Apoio Operacional no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

Assim, não é atribuição dos Centros de Apoio Operacional o exercício de atividades de órgão de execução nem de expedição de atos normativos, podendo, todavia, propor, em conjunto com os órgãos locais de execução, por solicitação destes, as medidas cabíveis, cíveis ou criminais, judiciais ou administrativas, principais, acessórias ou cautelares. Compete, primordialmente, aos CAOps estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área e que tenham atribuições comuns, inclusive para efeito de atuação conjunta.

Nesse contexto, o eminente Promotor de Justiça Diretor, Dr. Luis Fausto Dias de Valois Santos, anexou ao formulário de Correição conjunto de documentos sobre a

atuação do CAOp dos Direitos à Educação, com os projetos em desenvolvimento e as diversas atividades realizadas, a saber:

1) PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL: O FUTURO ESTÁ NO PRESENTE – Objetivo:
Implantar 09 centros de educação infantil no Estado de Sergipe, 05 deles em Aracaju e outros 04 no interior do Estado;

2) PROJETO AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL VITÓRIA DE SANTA MARIA - Objetivo: reformar, modernizar, ampliar e implantar a educação profissional no Centro Educacional Vitória de Santa Maria;

3) PROJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL VITÓRIA DA SAGRADA FAMÍLIA – Objetivo: construção de 01(uma) escola estadual, o Centro Educacional Vitória da Sagrada Família, com 18 (dezoito) salas de aula, que englobarão da 1ª à 9ª série do ensino fundamental, e da 1ª a 3ª série do ensino médio em tempo integral, tradicional e profissionalizante;

4) PROJETO FICHA DE CONTROLE DE ALUNO INFREQUENTE – FICAI – Objetivo: acompanhar o cumprimento do termo de ajustamento de conduta firmado em 24/11/2000, pertinente à utilização da ficha de comunicação do aluno infrequente – ficai, como ferramenta para identificar o estudante que não está frequentando as aulas e reinseri-lo no meio acadêmico, bem como sua informatização;

5) PROJETO CAMINHOS DE EQUIDADE – Objetivo: acompanhar e monitorar a implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) nas redes públicas municipais de ensino de Sergipe, encaminhar dados sobre o cumprimento, ou não, dos compromissos

assumidos dessa política pública para as Promotorias de Justiça que atuem na seara educacional;

6) PROJETO EDUCAÇÃO ESPECIAL - INCLUSÃO É UM DIREITO - INCLUIR É UM DEVER – Objetivo: fortalecer a atuação do Ministério Público de Sergipe na promoção, fiscalização e monitoramento da efetivação das políticas públicas de educação inclusiva no Estado, fomentando práticas que assegurem o direito à aprendizagem, à permanência e ao desenvolvimento integral de educandos com deficiência nas redes regulares de ensino;

7) PROJETO ENXERGANDO O FUTURO – Objetivo: promover a realização de exames oftalmológicos nos alunos da educação infantil e do ensino fundamental da rede pública de ensino, caso seja identificada a baixa acuidade visual do estudante após a realização de exames de diagnóstico, será providenciada a entrega de óculos com lentes de correção gratuitamente;

8) PROJETO ESCOLA QUE ACOLHE: VÍNCULOS QUE TRANSFORMAM – Objetivo: promover a implementação da admissão de psicólogos e assistentes sociais escolares, conforme estabelecido na Lei nº 13.935/2019, para oferecer apoio emocional e social aos estudantes, bem como incentivar a permanência dos alunos por meio da prática de esportes, lazer, cultura e aulas de campo, criando um ambiente escolar mais atrativo e participativo;

9) PROJETO MERENDA NUTRITIVA – Objetivo: desenvolver ações para que o Poder Público ofereça alimentos nutritivos na merenda escolar e adequados para aqueles que possuem restrição alimentar, bem como para incentivar e estimular os

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

alunos a valorizar a merenda escolar oferecida pela escola, tendo como consequência obter práticas e hábitos alimentares saudáveis, bem como ganho de rendimento escolar;

10) Relatório de atividades referente ao mês de setembro de 2025, com o detalhamento das reuniões, dos eventos e das atividades diversas desenvolvidas pelo CAOP dos Direitos à educação;

11) Atas de reuniões com os órgãos públicos e entidades interessadas na área de atuação do Centro de Apoio (item 3.3).

Em razão do exposto, a avaliação qualitativa do Membro do Ministério Público Diretor de Centro de Apoio Operacional deve levar em consideração a natureza das atribuições da referida Unidade Ministerial. Neste sentido, quanto à atuação do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento da sua finalidade, constata-se a atuação proativa e cooperativa do Promotor de Justiça Dr. Luis Fausto Dias de Valois Santos, com ênfase na resolutividade.

Conforme entendimento do Conselho Nacional do Ministério Público sobre a atuação do Ministério Público brasileiro, a resolutividade também alcança a prevenção, a inibição ou a reparação adequada da lesão ou ameaça aos direitos ou interesses fundamentais e a efetiva aplicação das sanções, em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nesse cenário, a atuação do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação revela-se em conformidade com o perfil constitucional do Ministério Público brasileiro, ao atuar em matéria de: direitos à educação básica – educação infantil e ensinos fundamental e médio – e, ainda, da garantia de acesso e permanência nas redes de ensino, promoção da educação inclusiva, fiscalização da aplicação mínima de receitas vinculadas à educação e controle social da educação; evidenciando a efetiva cooperação com os órgãos de execução do Ministério Público de Sergipe, função precípua dos Centros de Apoio.

10) REGISTRO FOTOGRÁFICO





11) CONCLUSÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

Na presente Correição Ordinária constatou-se que o Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação tem atuado, de forma proativa e resolutiva, sendo informado, por seu Diretor, os projetos, as iniciativas e atividades desenvolvidas, conforme descrição nos itens 3, 5 e 7 do presente Relatório.

O eminente Promotor de Justiça-Diretor destacou as principais atividades desenvolvidas pelo CAOp, em conformidade com as atribuições previstas nos artigos 7º, 11 e 25, da Resolução CPJ nº 013/2025, dentre elas, estímulo à integração e ao intercâmbio entre órgãos de execução que atuem em idêntica área e que tenham

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

atribuições comuns; e remessa de informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, atendendo às solicitações encaminhadas pelas Promotorias de Justiça.

CONCEITO – Art. 74 – Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Considerando que os Centros de Apoio Operacional não exercem atividades de órgão de execução, os itens 1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas, 2. Desempenho Atividade Judicial, 3. Desempenho Atividade Extrajudicial e 4. Desempenho Utilização dos Sistemas não se aplicam à presente Unidade Correicionada.

Quanto à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério Público declarou promover as atividades especificadas nos subitens 7.1, 7.3, 7.6 e 7.7, considerando as atribuições do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 5, na avaliação do Planejamento Estratégico, o Promotor de Justiça informou os diversos projetos desenvolvidos pelo CAOP Educação. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: Não se aplica

2. Desempenho Atividade Judicial: Não se aplica

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3. Desempenho Atividade Extrajudicial: Não se aplica
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: Não se aplica
5. Avaliação Qualitativa: **ÓTIMO**

CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Por fim, ressalva-se que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, após a Correição, os Promotores de Justiça devem manter os serviços da unidade em dia e organizados.

Determino, assim, o encaminhamento de cópia deste Relatório para conhecimento do eminente Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual nº 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Como não foram observadas pendências durante a correição, transcorrido o prazo de resposta do eminente Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, archive-se.

Rodomarques Nascimento
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público